

**LEI 10.639/03- OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE HISTÓRIA AFRICANA
E AFRO-BRASILEIRA: AFIRMAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS
AFRODESCENDENTES NAS ESCOLAS PÚBLICAS**

Carla Liege Rodrigues Pimenta
Universidade Estadual da Paraíba
carla_liege@yahoo.com.br

Maria Emanuela de Oliveira Cruz
Universidade Estadual da Paraíba
emanuela.rcc@gmail.com

Cristiane Maria Nepomuceno¹
Universidade Estadual da Paraíba
crismarianepomuceno@hotmail.com

O trabalho que se segue tem por finalidade apresentar os resultados de uma pesquisa em andamento financiada pelo Programa de Pesquisa da Universidade Estadual da Paraíba (PROPESQ) e pelo programa nacional de financiamento da iniciação científica, PIBIC. A pesquisa intitulada: “AFRICANIDADES E AFROBRASILIDADES NA LEI 10.639/03 – UM OLHAR PARA AS ESCOLAS QUILOMBOLAS E AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE-PB: CURRÍCULO, PRÁTICA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO DOCENTE” objetiva investigar as mudanças ocorridas nos currículos, nas práticas e na formação docente no após a instituição da Lei 10.639/03 e outros documentos que contribuem para promoção do conhecimento da história e à valorização das características da cultura do povo negro, africano e afro-brasileiro, deste modo os ornamentos legais favorecem a afirmação identitária étnico-racial dos afrodescendentes presentes nas escolas e nas universidades. A Lei como fonte documental tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira no âmbito do sistema público de educação. A pesquisa realizada pode ser classificada de cunho exploratório e descritivo, tomando como instrumentos procedimentais as fontes documentais que afirmam o reconhecimento da Pluralidade Cultural na escola. Durante

¹ Profa. Dra. UEPB/PROPESQ (Orientadora)

a realização da primeira etapa da pesquisa, uma série de documentos foram lidos e analisados, dentre os nacionais: a Constituição Brasileira de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96); a Lei Federal 10.639/03; a Resolução Nº 1 de 17 de junho de 2004; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; e as Orientações Curriculares e Expectativas de Aprendizagem Étnico-Racial para a Educação Étnico-Racial na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio de 2008, documentos e diretrizes que intencionam trazer para as escolas a história em uma perspectiva ampliada e aprofundada das matrizes étnicas que contribuíram para a formação do povo brasileiro.

No Brasil ao longo dos últimos cinco séculos, praticamente todos eles, a história que se contou sobre o processo de formação da nossa sociedade foi muito mal contada à medida que ora desconsiderava ora omitia ou mesmo desvirtuava o papel das diversas etnias que contribuíram para sua edificação. Nesse sentido, até pouco tempo atrás, a nossa história foi contada apenas a partir da perspectiva do elemento europeu, o que pouco contribuiu para a promoção do reconhecimento de que somos uma sociedade etnicamente multifacetada. Para incluir no currículo das nossas escolas o ensino da história do Brasil, com menos lapso em relação à formação do povo brasileiro, foi necessário a força da lei.

A partir dos anos de 1980, a proposta de tornar as nossas escolas um espaço voltado para a valorização das diferenças culturais ganhou destaque em todo o país, não só em decorrência dos movimentos internacionais, mas, principalmente, como resultado dos movimentos sociais e políticos promovidos pelos negros brasileiros. Todavia, de acordo com o Parâmetro Curricular Nacional de Pluralidade Cultural, para tornar as nossas escolas um ambiente onde a temática da pluralidade cultural possa possibilitar o “(...) conhecimento e à valorização das características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional, (...) conhecer o Brasil como um país complexo, multifacetado e algumas vezes paradoxal” (2001, p. 19), fez-se necessário a adoção de uma série de leis, diretrizes e orientações. Elaboradas e instituídas ao longo das duas últimas décadas, estas leis e diretrizes estão voltadas da reestruturação curricular baseado num conteúdo que valorize a história e a cultura dos diversos grupos

que compõem a nossa sociedade, às exigências da formação inicial e continuada, dentre outras mudanças, mas todas ainda em andamento.

De acordo com o que está posto na Constituição Brasileira de 1988 em seu Artigo 206 e na LDB/96 em seu Artigo 3º o ensino deverá ser ministrado com base em vários princípios, dentre eles: “(...) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; [e o] pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, (...)” Entendendo-se assim, que o nosso ensino deverá ser norteado pelo reconhecimento da pluralidade sociocultural da sociedade brasileira e da realidade diversificada dos alunos presentes em sala de aula, o que possibilitará edificar uma proposta de “educação para diversidade”, ancorada na consideração e valorização da cultura de cada um. Para consolidar os princípios postos, ficou estabelecido no Artigo 26 da LDB/96 que

Os currículos do Ensino Fundamental e Médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

(...)

§ 4º. O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

A promulgação da Lei 10.639, em 09 de janeiro de 2003, tornou obrigatória a inclusão da temática história e cultura afro-brasileira e africana na Rede Oficial de Ensino. A partir de então, as escolas da rede pública de ensino, de acordo com o definido no Inciso 2º da referida Lei, “(...) os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras”. Espera-se com inserção da temática, combater os discursos disseminados pela elite brasileira de que negros e indígenas não eram civilizados, sem cultura e nada contribuíram para formação da sociedade brasileira, além de sua força de trabalho.

A institucionalização da Lei 10.639/03 tornou o ensino de História da África e dos africanos obrigatório no currículo escolar do Ensino Fundamental e Médio, razão pela qual foi acrescentado o Artigo 26-A a LDB/96 e lá já aparece uma orientação preliminar para o conteúdo que deverá ser trabalhado sobre a temática em questão:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Em 17 de junho de 2004 foi promulgada a RESOLUÇÃO nº 1 que instituiu as “Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”. Estas Diretrizes, as quais a partir de agora denominaremos DCNs, além de trazer orientações para as relações étnico-raciais em âmbito geral. Este respaldo legal demonstra a intencionalidade governamental de atender a demanda de um novo tempo histórico, que se orienta para o reconhecimento de um mundo plural, o que no nosso caso significa trabalhar e disseminar a cultura negra e indígena na sala de aula. As práticas que se vem gestando através destas políticas públicas também objetivam reparar os erros que vitimaram os afrodescendentes e os remanescentes indígenas e muito contribuíram para a formação de uma sociedade desigual.

As DCNs trazem as determinações e orientações curriculares que complementam o que é prescrito na Lei 10.639/03, no entanto em seu documento resgata a contribuição histórica do movimento negro que favoreceu pela efetividade destes ordenamentos legais, e estas diretrizes vão além quando estabelecem na construção curricular plural, a relação étnico-racial em meio ao âmbito educacional e posteriormente social, isto é, a seleção dos conteúdos deverá levar em consideração a melhoria das relações de sociabilidade para um país multicultural em sua essência. Nas DCNs também há uma discussão sobre as políticas afirmativas que visaram o reconhecimento e a reparação de toda ação discriminatória direcionada ao negro durante muito tempo. Quando o texto aborda reparação não se refere a compensar, mas a uma retratação, no sentido de agir de maneira diferenciada em suas ações.

Em linhas gerais, estas proposituras visam à reeducação e melhoria das relações de sociabilidade para um país multicultural em sua essência.

Partindo destes pressupostos, vem ajudando a construção de um novo paradigma de educação e currículo que tem como objetivo principal a promoção do diálogo entre as diferenças, pois, como nos diz Moreira e Candau, “(...) é importante que consideramos a escola como espaço de cruzamento de culturas e saberes” (2008, p. 35). Assim, dizendo que a escola deve se constituir em espaço de divulgação da história e da memória dos grupos étnicos e, por conseguinte, atuem no reforço e na manutenção da identidade dos mesmos.

A escola precisa, assim, acolher, criticar e colocar em contato diferentes saberes, diferentes manifestações culturais e diferentes óticas. A contemporaneidade requer culturas que se misturem e ressoem mutuamente, que convivam e se modifiquem (MOREIRA E CANDAU, 2008, p.35-36).

É nesta perspectiva que se faz necessário que a escola e o currículo com seu papel político, cultural estabeleçam uma discussão e valorização das diversas manifestações que expressam a singularidade de um grupo, sem falar do resgate dos elementos culturais. Neste sentido, os Parâmetros Curriculares Nacionais, especificamente o Volume 10 que discute acerca da Pluralidade Cultural, muito tem contribuído à medida que orientam para uma prática voltada para a desconstrução de atitudes, comportamentos preconceituosos e estigmatizantes relativos às questões diversas, dentre elas o preconceito contra negros e indígenas.

A partir desta discussão um questionamento pode ser colocado: “Ensinar a pluralidade ou viver a pluralidade? Sem dúvida, pluralidade vive-se, ensina-se e aprende-se. É trabalho de construção, no qual o envolvimento de todos se dá pelo respeito e pela própria constatação de que, sem o outro, nada se sabe sobre ele, a não ser o que a própria imaginação fornece” (BRASIL, 1997, p. 57). Este argumento dos PCNs sintetiza claramente o ensino multicultural, construído a partir de relações de sociabilidade em meio à troca de saberes, experiências e entendimento do outro em sua diferença.

Esta política excludente, ao longo das muitas décadas, contribuiu a edificação de uma sociedade desigual. Nesta perspectiva, as políticas atuais estão voltadas “corrigir” os equívocos históricos, são medidas que buscam a valorização da riqueza cultural dos

que ficaram por muito tempo a margem da sociedade, construindo a idéia de que estes tiveram um papel importante na formação da nossa nação brasileira. Estes dispositivos legais, principalmente a Lei 10.639/03, objetiva viabilizar a valorização da memória do povo negro, mostrando a contribuição dos mesmos para a formação de nossa sociedade, assim, contribuindo para o reconhecimento da sua importância histórica, de modo a desconstruir visões preconceituosas que ajudaria aos alunos negros dentro contexto educacional entenderem que promover a liberdade e lutar pela igualdade dos negros inicia-se com a tomada de consciência de suas identidades e pertencimento étnico-racial. Desde modo, como nos diz Moreira e Candau (2008), seria possível se explorar e se confrontar “(...) perspectivas, enfoques e intenções, para que possam vir á tona propósitos, escolhas, disputas, relações de poder, repreensões, silenciamentos, exclusões” (p. 33). E aos profissionais da educação brasileira instituiu-se a grande responsabilidade de mostrar outra versão da nossa história, guiados por pressupostos pautados na diversidade cultural, seguindo os princípios de respeito e igualdade entre todos, indistintamente.

Em linhas gerais, a adoção desta nova proposta educacional, as nossas escolas tornar-se-ão o principal espaço de valorização da cultura do povo negro, africano e afro-brasileiro, do mesmo modo que contribuirá para a afirmação identitária étnico-racial dos afro- descendentes presentes nas escolas e nas universidades brasileiras.

Neste sentido, chamamos atenção para a formação continuada dos professores, pois estes têm um papel primordial para sensibilizar uma consciência crítica da realidade brasileira que se configura enquanto plural. Necessário se faz a esta nova geração entender a nossa história e como se deu a presença negra africana em nosso país, como esta contribuiu para formação do povo brasileiro. Portanto, através desta observação podemos concluir que muito ainda precisa a ser feito dentro do contexto educacional para valorizar a cultura africana e afro-brasileira. E aos profissionais da educação instituiu-se a grande responsabilidade de mostrar outra versão da nossa história, guiados por pressupostos pautados na diversidade cultural, seguindo os princípios de respeito e igualdade entre todos, indistintamente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República do Brasil**. 36 edição Atualizada e Ampliada. São Paulo: Saraiva, 2005. (Coleção Saraiva de Legislação).

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial/MEC, 2004.

_____. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Pluralidade cultural/Orientação sexual**. 3ª edição. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Brasília: A Secretaria, 2001. Volume 10.

CARNEIRO, Moaci Alves. **LDB fácil: leitura crítica-compreensiva – artigo a artigo**. 16ª edição. Petrópolis: Vozes, 2009, p. 9-10.

HACK, Daniela. História e cultura afro-brasileira e africana: um olhar para os Parâmetros Curriculares Nacionais. In: KRONBAUER, S. C & STRÖHER, M. J. (orgs.) **Educar para a convivência na diversidade: desafio à formação de professores**. São Paulo: Paulinas, 2009.

MENEZES, Waléria. **O PRECONCEITO RACIAL E SUAS REPERCUSSÕES NA INSTITUIÇÃO ESCOLA**. Disponível em: <http://www.fundaj.gov.br/tpd/147.html>. Acesso em: 05/07/2011.

MOREIRA, F. B. & CANDAU, V. M. **Indagações sobre o currículo: Currículo, conhecimento e cultura**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.